CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chiapatte-RS, Sr. EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de instituições financeiras (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO) para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital: O chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços que seguem abaixo:

1.2. Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

1.3. Os serviços serão executados pela Instituição Bancária contratada e terceirizada(s) desta.

1.4. O valor a ser pago para cada serviço, decorre da proposta a ser apresentada por cada Instituição Financeira habilitada, limitada até no máximo a 10% (dez por cento) acima dos preços médios estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse do Ente e caracterizando serviços contínuos, sua aditivação com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IGPM-FGV, por até mais 04 (quatro) anos consecutivos, previstos na Tabela I, a seguir especificada:

Tabela I – Preços Médios dos Serviços Bancários Ofertados pelo Município de Chiapetta - Poder Executivo – Administração Direta:

Tipo de Serviço/Modalidade	Valor Médio
1. Quitação por Caixa	R$ 2,00
2. Rede Lotérica Credenciada	R$ 1,95
3. Terminal Eletrônico	R$ 1,95
4. Internet	R$ 1,70
5. Correspondente Bancário	R$ 1,95
6. Outras Modalidades	R$ 2,30

1.5. A Instituição Financeira fará sua proposta de preço na modalidade que deseja contratar com o Município, podendo acrescentar outra modalidade não prevista na tabela acima, especificando-a.

1.6. O Município de Chiapetta – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

1.7. O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Chiapetta – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público, a ser informada posteriormente a(s) Instituição credenciada, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 horas;

1.8. A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários;

1.9. A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. documentação necessária para participar deste processo de CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser entregue no período de 25/03/2019 a 25/03/2020.

2.2. O credenciamento será realizado no Setor de Compras e Licitações, na Avenida Ipiranga, n° 1.544, Chiapetta/RS, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

3.1.1. DA HABILITAÇÃO:

a) Ato Constitutivo da instituição: Estatuto ou Contrato Social, em vigor;

b) Autorização de Funcionamento pelo Banco Central do Brasil;

c) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Certidão de Regularidade de Situação do INSS (CND);

f) Certidão de Regularidade da Receita Federal do Brasil (CND);

g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (CND);

h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (CND);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Solicitação de Habilitação (Anexo I – Modelo);

k) Declaração de Idoneidade (Anexo II – Modelo);

l) Declaração para fins do Artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo III – Modelo).

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no item 01 – Objeto;

4.2. O Município de Chiapetta – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:
5.1. As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO consubstanciar-se-ão na Nota de Empenho.

6. DO PAGAMENTO:
6.1. Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

6.3. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa contratada, obrigatoriamente, para um e-mail indicado pela Contratante.

6.4. O pagamento será realizado pelo Município de Chiapetta - RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

6.4.1. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente no momento da abertura do processo.

8. DOS PRAZOS:
8.1. O Credenciado iniciará a prestação dos serviços por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço.

8.2. O(s) Termo(s) de Credenciamento, oriundo(s) deste CHAMAMENTO PÚBLICO, terá(ão) vigência(s) até o dia 25 de Março de 2020.

8.3. O prazo de duração será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Credenciamento da Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado se, por interesse do Município e da Instituição Financeira contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispões o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

9. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10. FORMALIZAÇÃO:
10.1. A habilitação será formalizada mediante o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como de outras inerentes. Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro da cidade de Santo Augusto - RS, para dirimir dúvidas referente a execução do mesmo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

12. INFORMAÇÕES:
12.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este CHAMAMENTO PÚBLICO no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Ipiranga, n° 1544, Centro, Chiapetta - RS, CEP 98760-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 14h00min às 17h00min, pelo telefone (55) 3784-1300.

13. ANEXOS:
Anexo I – Solicitação de Habilitação;

Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração para fins do Artigo 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV - Termo de credenciamento.

Chiapetta - RS, 18 de Março de 2019.

Anexo I

Modelo

À Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS

Chamamento Público n° 01/2019

Assunto: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
EMAIL	
CONTATO	

Senhores:

Tem o presente, a finalidade de solicitar-lhes a habilitação desta instituição financeira para habilitação de instituição financeiras para prestação dos seguintes serviços:

a) Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.
1 – Em consonância com os documentos, declaramos:

1.1. Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;

1.2. Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.3. Que reconhecemos ao Município de Chiapetta/RS o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;

1.4. Que a apresentação desta documentação considerou o Pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.
2 – Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da Lei:

2.1. Que dirigentes sócios e gerentes da instituição da qual somos representantes credenciados, não mantém vínculos empregatício com o Município de Chiapetta/RS.

Local, _____de_____de

Assinatura:_____

Nome:_____

Cargo:_____

Anexo II – Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Instituição _____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada na Rua_____ , bairro_____ cidade de _____, CEP _____, DECLARA sob as penas da Lei, que é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo nada que desabone a conduta.

Data

Assinatura do declarante

Anexo III – Modelo

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

A Instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, bairro _____ cidade_____, CEP _____ , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito no CPF nº_____ , DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

DATA

Assinatura do Representante Legal

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.

O Município de Chiapetta – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 87.613.055/0001-55, com sede administrativa na Avenida Ipiranga, 1.544, Centro, Chiapetta/RS, CEP 98760-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder Luis Both, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, firma o presente Termo de Credenciamento da Instituições Financeiras/pessoa física xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01. DO OBJETO:

O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

01.1; Constitui objeto do presente edital: O chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços que seguem abaixo:

a) Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

b) Os serviços serão executados pela Instituição Bancária contratada e terceirizada(s) desta.

01.2; O Município de Chiapetta – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

01.3; O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Chiapetta – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público, a ser informada posteriormente a(s) Instituição credenciada, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 horas.

01.4; A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários.

01;5; A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

02. DO PREÇO:

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de vagas, tomando-se por base os seguintes valores: O valor a ser pago para cada serviço, decorre da proposta a ser apresentada por cada Instituição Financeira habilitada, limitada até no máximo a 10% (dez por cento) acima dos preços médios estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse do Ente e caracterizando serviços contínuos, sua aditivação com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IGPM-FGV, por até mais 4 (quatro) anos consecutivos, previstos na Tabela I, a seguir especificada:

Tabela I

Preços Médios dos Serviços Bancários Ofertados pelo Município de Chiapetta - Poder Executivo – Administração Direta:

Tipo de Serviço/Modalidade	Valor Médio
1. Quitação por Caixa	R$
2. Rede Lotérica Credenciada	R$
3. Terminal Eletrônico	R$
4. Internet	R$
5. Correspondente Bancário	R$
6. Outras Modalidades	R$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Instituição Financeira fará sua proposta de preço na modalidade que deseja contratar com o Município, podendo acrescentar outra modalidade não prevista na tabela acima, especificando-a.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os respectivos valores constam no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.
PARÁGRFO TERCEIRO: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Chiapetta/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no item 01 – Objeto do edital;
03.1; O Município de Chiapetta – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
03.2; A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.
03.3; As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

04. DO PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.
04.1 O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Chiapetta/RS.
04.2 O Município de Chiapetta/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
04.3 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.
04.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Instituição indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
04.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail que a contratada indicar.

04.6 O pagamento será realizado pelo Município de Chiapetta - RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
04.7 As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

05. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:
Este credenciamento terá vigência até o dia 25 de Março de 2020.

06. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:
É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.
Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Chiapetta/RS, 18 de Março de 2019.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Representante Legal
Credenciado

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

ALEX JUNIOR DA SILVA
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____